

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.16.0001193-1

Comarca: VENÂNCIO AIRES

Órgão Julgador: 1ª Vara : 1 / 1



Imprimir

Julgador:

João Francisco Goulart Borges

Data Despacho

14/05/2020 Vistos. Defiro pedido da recuperanda e do AJ e estendo os efeitos do despacho anterior (fl. 979), referente ao período de suspensão do cumprimento do plano de recuperação, a fim de que alcance os meses de março e abril de 2020. Tal suspensão de ajusta aos termos da Recomendação nº 63, de 31/03/2020, do CNJ, a qual busca amenizar os efeitos nefastos da pandemia do CORONAVIRUS na economia. Com efeito, se já estava difícil antes da COVID-19, num cenário de estagnação dos negócios no setor onde atua a recuperanda fica evidente as dificuldades para cumprir o plano originário. Saliento que por iniciativa do AJ, e diga de passagem louvável nestes tempos de isolamento social, os relatórios da recuperanda poderão ser acompanhados pelos credores e demais interessados via sistema informatizado e-proc na autuação nº 5000872.33.2020.8.21.0077. Eventuais dúvidas poderão ser direcionadas ao AJ (<http://www.administradorjudicial.adv.br>). Defiro a conversão deste processo físico em eletrônico, como sugerido pelo AJ, facilitando assim a transparência neste tipo de demanda, o cadastramento de advogados. Agendar carga dos autos ao AJ para efeito de digitalização. Cumpra-se e intemem-se.

Data da consulta: 16/06/2020**Hora da consulta:** 11:42:27